

L E I Nº 4859/96
de 15 de maio de 1996

Dispõe sobre a permissão de fabricação e/ou comercialização no âmbito do Município de São José dos Campos, somente de armas de brinquedo que possuam cores e formatos que a destinguam de armas verdadeiras e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Só será permitida a fabricação e/ou comercialização de armas de brinquedos que possuam cores e formatos distintos das armas verdadeiras, no âmbito do Município de São José dos Campos.

Art. 2º. Não será fornecido alvará de funcionamento ou licença para comercialização aos estabelecimentos que não cumpram rigorosamente o estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º. Aos infratores aplicar-se-ão as seguintes sanções, em sequência:

a) advertência;

b) multa de 50 (cinquenta) Unidades Fiscais de Referência do Município;

c) suspensão, por 30 (trinta) dias, das atividades que motivaram a sanção;

d) cancelamento da licença e encerramento das atividades do estabelecimento;

e) na reincidência da infração, a multa será o valor do dobro da anterior, e assim sucessivamente.

Art. 4º. O Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias.



cont. da LEI Nº 4859/96 - fls. 02

Art. 5º. As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

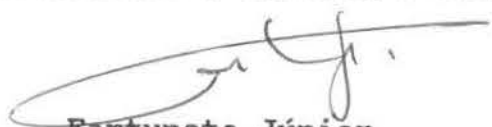
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 15 de maio de 1996.


Angela Moraes Guadagnin
Prefeita Municipal


Claudia Castello Branco Lima
Secretária da Fazenda


Wladimir Antonio Ribeiro
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos quinze dias do mês de maio do ano de hum mil novecentos e noventa e seis.


Fortunato Júnior
Divisão de Formalização e Atos

(Projeto de lei de autoria do Vereador Luiz Paulo Costa)